



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, retirou Edital de Pregão nº. 018/2023 e deseja ser
informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-
mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL
DE MARIANA**

PARA O E-MAIL:licitacao@camarademariana.mg.gov.br

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº 018/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 03 /07/2023

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hólvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** *Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, destinados a manutenção da sede da Câmara de Mariana e Gabinete Parlamentares*, conformedescrição e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 42/2023**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: _03/072023_.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

2.2. As quantidades constantes no Termo de referencia, Planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através do e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira no prazo de 24h, de acordo com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal 3.555 de 2000.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por e-mail e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Mariana.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido em Lei de no mínimo 08 (oito) dias úteis, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.6. O Edital poderá ser acessado no site da câmara Municipal de Mariana através do endereço: www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br

3.2.7. As respostas aos esclarecimentos e quaisquer outras alterações serão divulgadas no diário oficial do Município (DOM) disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariana:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

<https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm>

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado, pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-se de compra de itens de baixa complexidade e baixo vulto, adotando o julgamento por item, ampliando a competitividade, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

4.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;*

5.3.2 *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**do credenciamento**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.3.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.4 *Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (art. 32, Lei 8.666/93 Caput)*

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, CEP: 35420-181, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

6.2.1 O Protocolo da documentação de que trata o item anterior deverá ser realizado impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.2.2 A Câmara de Mariana não se responsabiliza ou por Postagens realizadas fora do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

estipulado e não aceitara documentos protocolados após o horário estabelecido.

6.2.3 O disposto no item 6.2.2 não se aplica aos licitantes que participaram de forma presencial do certame, que deverão apresentar a documentação relativa ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação no horário estabelecido para o início da sessão pública de abertura.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PREGÃO PRESENCIAL 057/2023/CMM - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE: E-MAIL: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3.1. A Apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, preço global total do item e o valor total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar para habilitação e para assinatura do contrato a seguinte documentação:

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados noproêmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 057/2023/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

DOS LANCES:

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** apurado, observando maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais podendo ser percentual negativo que incidirá sobre o valor do crédito, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e

seus anexos.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, a melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.

9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinar contrato, conforme minuta **Anexo IV**.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

- c) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lae nº 8.666 de 1993.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA anexo a este Edital.

12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

14.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05(cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

14.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 16 de junho 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

Registro de Preço nº012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: *Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades especificadas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos gabinetes dos Parlamentares.*

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades de consumo dos servidores da sede e gabinetes da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Parlamentares. Os alimentos devem atender a todas as normas técnicas e nutricionais, bem como as certificações de segurança e qualidade. Os itens destinados à limpeza e higiene devem possuir certificação pelo órgão competente, serem entregues em embalagem original, indefasável.

A descrição, quantidade e unidade de fornecimento estão demonstradas na tabela a baixo:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|-------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 250 | ESPONJA SINTETICA MULTIUSO, DUAS FACES (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110X75X20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM TOLCO TEFLON II, COM MATERIAL ABRASIVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES | PACOTE |
| 2 | 250 | Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades | CAIXA |
| 3 | 300 | GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE |
| 4 | 200 | LENÇOS UMEDECIDOS TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, DOBRADOS UM A UM. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA. POTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES | UNIDADE |
| 5 | 800 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML | UNIDADE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | |
|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 6 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR |
| 7 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR |
| 8 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR |
| 9 | 360 | LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML | FRASCO |
| 10 | 30 | PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento. Tamanho do cabo: 60cm | UNIDADE |
| 11 | 180 | PANO DE PRATO ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. | UNIDADE |
| 12 | 900 | PAPEL HIGIENICO , Folha Dupla, rolos de 30 metros Embalagens com 12 rolos Folha Dupla Celulose Virgem | PACOTE |
| 13 | 60 | SABÃO COMUM EM PEDRA – 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO À BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, PIGMENTO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA, PEDRA DURA, DEVENDO ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE | PACOTE |
| 14 | 130 | SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSTO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, COM ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS OU OUTROS AGENTES TENSOATIVOS, APRESENTANDO A CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL) ADEQUADO PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, NÃO DEVENDO CONTER ENTRE SEUS PRINCIPAIS ATIVOS FORMAS AMONIACAIS, COM VALIDADE DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO | GALAO |
| 15 | 200 | SACO DE LIXO 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE |
| 16 | 150 | Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades | PACOTE |
| 17 | 150 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE |
| 18 | 200 | ACHOCOLATADO EM PO ORIGINAL EMBALAGEM DE 2KG | CAIXA |
| 19 | 600 | AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UNIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 05 QUILOGRAMAS | PACOTE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 20 | 200 | ADOÇANTE DIETÉTICO, SEM ASPARTAME, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 271/05. FRASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML CADA - SIASG 0236196 | UNIDADE |
| 21 | 1500 | ÁGUA DE COCO 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DE BRUX) E CONSERVADOR INS 223. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 1 LITRO | CAIXA |
| 22 | 200 | ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - INCOLOR, DENSIDADE 0,870 G/CM ³ TEOR ALCOÓLICO: 70° - 72° INPM - EMBALAGEM DE 1L COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DI, GLICERINA, DESNATURANTE. | FRASCO |
| 23 | 300 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NAO AROMATIZADO, LIMPIDO, TRANSPARENTE E INSENTO DE RESIDUOS, LIMPEZA DE AMBIENTES, TEOR ALCOOLICO MINIMO 70° INPM. EMBALAGEM 500 G. | FRASCO |
| 24 | 280 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, COM ESSÊNCIA, FRASCO COM 360ML. APRESENTAÇÃO AEROSSOL E SEM CFC. APLICAÇÃO AROMATIZADOR DE AMBIENTES | FRASCO |
| 25 | 40 | BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X DIÂMETRO): 305MM X 300MM. - SIASG 0216085 | UNIDADE |
| 26 | 1500 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS. | PACOTE |
| 27 | 33 | CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA |
| 28 | 250 | Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- Embalagem de 2 litros | UNIDADE |
| 29 | 50 | COADOR DE CAFÉ DE PANO, NÚMERO 103 | UNIDADE |
| 30 | 30 | Coador de Pano G. Arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm. | UNIDADE |
| 31 | 50 | Colherinha para Café-Plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades. | PACOTE |
| 32 | 50 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE |
| 33 | 1800 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 34 | 1400 | Copo descartável 80ml, Produto possui selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade:80 ml , fornecimento pacotes com 100 unidades | PACOTE |
| 35 | 650 | DESINFETANTE, DEVE CONTER NO ROTULO ,COOMPOSIÇÃO BASE QUATERNARIO DE AMONIO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL 19 BENZIL AMONIO +TENSOATIVOS TERO ATIVO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA EM TORNO DE 50% SOLUÇÃO AQUOSA AROMA DE EUCALIPTO.FRASCO COM 2 LITROS | FRASCO |
| 36 | 200 | DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO – DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. REMOVE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML | FRASCO |
| 37 | 40 | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS | CAIXA |
| 38 | 40 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MÃOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO VERTICAL. | UNIDADE |
| 39 | 20 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL BASE DE POLIPROPILENO 13 CM X 7 CM X 1,5 CM COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CERDAS POR TUFOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE |
| 40 | 300 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8(OITO) UNIDADES, 60G – UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE | PACOTE |
| 41 | 500 | FLANELA PARA LIMPEZA DE COR LARANJA, TAMANHO 40 X 60 CM | UNIDADE |
| 42 | 50 | Filme PVC transparente, largura minima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros. | UNIDADE |
| 43 | 70 | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 44 | 1500 | LEITE TIPO "LONGA VIDA" PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, HOMOGENEIZADO, PROCESSADO PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO à CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO, NFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200 ML. = 01 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 122 KCAL CARBOIDRATOS: 10 G PROTEINAS: 7 G GORDURAS TOTAIS: 6 G GORDURAS SATURADAS: 4 G GORDURAS TRANS: 0 MG FIBRA ALIMENTAR: 0 G CÁLCIO: 240 MG SÓDIO: 90 MG. OU SIMILAR. EMBALAGEM TIPO CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA DE 1.000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM O Nº DE SEU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e SIF. | CAIXA |
| 45 | 250 | ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLOROATIVO 2% PP A 2,5% PP EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONFORME A NBR 13390 E PORTARIA DA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: galão | GALAO |
| 46 | 70 | INSETICIDA TIPO AEROSOL, COM AÇÃO CONTRA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, CERTIFICADO PELA ANVISA, FORNECIMENTO FRASCO COM 300 ML | FRASCO |
| 47 | 200 | LIMPADOR DE VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO | FRASCO |
| 48 | 1300 | Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- Tipo Casa e Perfume. | FRASCO |
| 49 | 50 | LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS, COM TAMPAS | UNIDADE |
| 50 | 200 | Manteiga pura com sal. Embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Apresentação: pote. | UNIDADE |
| 51 | 500 | PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 74X45CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE |
| 52 | 40 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, CADA TOALHA POSSUI AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22 CM LARGURA: 19 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 12 PACOTES | FARDO |
| 53 | 700 | PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21 CM LARGURA 20 CM COR BRANCA, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FOLHAS. | PACOTE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 54 | 900 | PEDRA SANITARIA COM 25 GRAMAS TIPO ARREDONDADA, COM 01(UM) GANCHO DE PLASTICO PARA FIXAÇÃO E UMA REDE PARA COLOCAÇÃO DA PEDRA E ACOPLAVEL AO GANCHO, FRAGANCIA LAVANDA, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE | UNIDADE |
| 55 | 50 | Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | UNIDADE |
| 56 | 220 | SABÃO EM PÓ TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 01 QUILOGRAMA | CAIXA |
| 57 | 220 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE |
| 58 | 1800 | Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi,goiaba | CAIXA |
| 59 | 25 | VASSOURA DE PELO 30 CM N°4 | UNIDADE |
| 60 | 60 | VASSOURA, TIPO PIAÇAVA, TAMANHO 30cm, CABO DE MADEIRA | UNIDADE |
| 61 | 20 | BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO. PARA USO EM LIMPEZA DOMÉSTICA | UNIDADE |
| 62 | 15 | Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm;Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas) | UNIDADE |
| 63 | 50 | Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | UNIDADE |
| 64 | 20 | Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibra, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente | UNIDADE |

6. Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 303.202,36 (trezentos e tres mil duzentos e dois reais e trinta e seis centavos)** para o valor global do contrato, valores obtidos a partir de consulta de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

4- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

4.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

4.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

4.6. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata ocorrem por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)

6 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da datada reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

6.5 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.6 . Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

6.7 . A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): – consumo.

7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

8.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

8.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo como previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

8.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

8.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.

8.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, resultante deste processo terá validade de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, na data estabelecida, no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, os produtos em embalagem original, contendo prazo de validade, descrição e quantidade unitária por volume.

XVIII – Entregar apenas o quantitativo solicitado na ordem de serviço;

XIX – Informar com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a entrega, qualquer atraso ou imprevisto se responsabilizando exclusivamente pelos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNITARIO | TOTAL |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| 1 | 250 | ESPONJA SINTETICA MULTIUSO, DUAS FACES (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110X75X20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM TOLCO TEFLON II, COM MATERIAL ABRASIVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES | PACOTE | | |
| 2 | 250 | Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades | CAIXA | | |
| 3 | 300 | GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 50UNIDADES | PACOTE | | |
| 4 | 200 | LENÇOS UMEDECIDOS TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, DOBRADOS UM A UM.COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLÍCOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA. POTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES | UNIDADE | | |
| 5 | 800 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML | UNIDADE | | |
| 6 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR | | |
| 7 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR | | |
| 8 | 80 | LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR | PAR | | |
| 9 | 360 | LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML | FRASCO | | |
| 10 | 30 | PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento. Tamanho do cabo: 60cm | UNIDADE | | |
| 11 | 180 | PANO DE PRATO ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. | UNIDADE | | |
| 12 | 900 | PAPEL HIGIENICO , Folha Dupla, rolos de 30 metros Embalagens com 12 rolos Folha Dupla Celulose Virgem | PACOTE | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 13 | 60 | SABÃO COMUM EM PEDRA – 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO À BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, PIGMENTO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA, PEDRA DURA, DEVENDO ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE | PACOTE | | |
| 14 | 130 | SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSTO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, COM ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS OU OUTROS AGENTES TENSOATIVOS, APRESENTANDO A CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL) ADEQUADO PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, NÃO DEVENDO CONTER ENTRE SEUS PRINCIPAIS ATIVOS FORMAS AMONIACAIS, COM VALIDADE DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO | GALAO | | |
| 15 | 200 | SACO DE LIXO 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | | |
| 16 | 150 | Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades | PACOTE | | |
| 17 | 150 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | | |
| 18 | 200 | ACHOCOLATADO EM PO ORIGINAL EMBALAGEM DE 2KG | CAIXA | | |
| 19 | 600 | AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 05 QUILOGRAMAS | PACOTE | | |
| 20 | 200 | ADOÇANTE DIETÉTICO, SEM ASPARTAME, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 271/05. FRASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML CADA - SIASG 0236196 | UNIDADE | | |
| 21 | 1500 | ÁGUA DE COCO 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DE BRIX) E CONSERVADOR INS 223. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 1 LITRO | CAIXA | | |
| 22 | 200 | ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - INCOLOR, DENSIDADE 0,870 G/CM³ TEOR ALCOÓLICO: 70° - 72° INPM - EMBALAGEM DE 1L COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DI, GLICERINA, DESNATURANTE. | FRASCO | | |
| 23 | 300 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, NAO AROMATIZADO, LIMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESIDUOS, LIMPEZA DE AMBIENTES, TEOR ALCOOLICO MINIMO 70° INPM. EMBALAGEM 500 G. | FRASCO | | |
| 24 | 280 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, COM ESSÊNCIA, FRASCO COM 360ML. APRESENTAÇÃO AEROSSOL E SEM CFC. APLICAÇÃO AROMATIZADOR DE AMBIENTES | FRASCO | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 25 | 40 | BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X DIÂMETRO): 305MM X 300MM. - SIASG 0216085 | UNIDADE | | |
| 26 | 1500 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS. | PACOTE | | |
| 27 | 33 | CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME, RÔTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | | |
| 28 | 250 | Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- Embalagem de 2 litros | UNIDADE | | |
| 29 | 50 | COADOR DE CAFÉ DE PANO, NÚMERO 103 | UNIDADE | | |
| 30 | 30 | Coador de Pano G. Arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm. | UNIDADE | | |
| 31 | 50 | Colherinha para Café-Plástico atóxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades. | PACOTE | | |
| 32 | 50 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | | |
| 33 | 1800 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | | |
| 34 | 1400 | Copo descartável 80ml, Produto possui selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade:80 ml , fornecimento pacotes com 100 unidades | PACOTE | | |
| 35 | 650 | DESINFETANTE, DEVE CONTER NO ROTULO ,COMPOSIÇÃO BASE QUATERNARIO DE AMONIO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL 19 BENZIL AMONIO +TENSOATIVOS TERO ATIVO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA EM TORNO DE 50% SOLUÇÃO AQUOSA AROMA DE EUCALIPTO.FRASCO COM 2 LITROS | FRASCO | | |
| 36 | 200 | DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO - DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. REMOVE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML | FRASCO | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 37 | 40 | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS | CAIXA | | |
| 38 | 40 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MÃOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO VERTICAL. | UNIDADE | | |
| 39 | 20 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL BASE DE POLIPROPILENO 13 CM X 7 CM X 1,5 CM COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CERDAS POR TUFOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | | |
| 40 | 300 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8(OITO) UNIDADES, 60G – UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE | PACOTE | | |
| 41 | 500 | FLANELA PARA LIMPEZA DE COR LARANJA, TAMANHO 40 X 60 CM | UNIDADE | | |
| 42 | 50 | Filme PVC transparente, largura mínima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros. | UNIDADE | | |
| 43 | 70 | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | | |
| 44 | 1500 | LEITE TIPO "LONGA VIDA" PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, HOMOGENEIZADO, PROCESSADO PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO à CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO, NFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200 ML. = 01 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 122 KCAL CARBOIDRATOS: 10 G PROTEÍNAS: 7 G GORDURAS TOTAIS: 6 G GORDURAS SATURADAS: 4 G GORDURAS TRANS: 0 MG FIBRA ALIMENTAR: 0 G CÁLCIO: 240 MG SÓDIO: 90 MG. OU SIMILAR. EMBALAGEM TIPO CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA DE 1.000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM O Nº DE SEU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e SIF. | CAIXA | | |
| 45 | 250 | ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLOROATIVO 2% PP A 2,5% PP EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONFORME A NBR 13390 E PORTARIA DA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: galão | GALAO | | |
| 46 | 70 | INSETICIDA TIPO AEROSOL, COM AÇÃO CONTRA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, CERTIFICADO PELA ANVISA, FORNECIMENTO FRASCO COM 300 ML | FRASCO | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 47 | 200 | LIMPADOR DE VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO | FRASCO | | |
| 48 | 1300 | Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- Tipo Casa e Perfume. | FRASCO | | |
| 49 | 50 | LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS , COM TAMPA | UNIDADE | | |
| 50 | 200 | Manteiga pura com sal. Embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Apresentação: pote. | UNIDADE | | |
| 51 | 500 | PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 74X45CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | | |
| 52 | 40 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, CADA TOALHA POSSUI AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22 CM LARGURA: 19 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 12 PACOTES | FARDO | | |
| 53 | 700 | PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21 CM LARGURA 20 CM COR BRANCA, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FOLHAS. | PACOTE | | |
| 54 | 900 | PEDRA SANITARIA COM 25 GRAMAS TIPO ARREDONDADA, COM 01(UM) GANCHO DE PLASTICO PARA FIXAÇÃO E UMA REDE PARA COLOCAÇÃO DA PEDRA E ACOPLAVEL AO GANCHO, FRAGANCIA LAVANDA, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE | UNIDADE | | |
| 55 | 50 | Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | UNIDADE | | |
| 56 | 220 | SABÃO EM PÓ TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 01 QUILOGRAMA | CAIXA | | |
| 57 | 220 | SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 58 | 1800 | <i>Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi, goiaba</i> | CAIXA | | |
| 59 | 25 | VASSOURA DE PELO 30 CM N°4 | UNIDADE | | |
| 60 | 60 | VASSOURA, TIPO PIAÇAVA, TAMANHO 30cm, CABO DE MADEIRA | UNIDADE | | |
| 61 | 20 | BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO. PARA USO EM LIMPEZA DOMÉSTICA | UNIDADE | | |
| 62 | 15 | Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm;Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas) | UNIDADE | | |
| 63 | 50 | Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante | UNIDADE | | |
| 64 | 20 | Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibra, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente | UNIDADE | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO: 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 08/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0__/2023/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO:57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 18/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço /2023, Processo Administrativo /2023, Resolve Registraros preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na LeiFederal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 48/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referencia e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou totaldo contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrealizáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
 - 1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, dopreço da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

CLÁUSULA Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **06/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Data e local.

Fernando Sampaio de
Castro Câmara Municipal de
Mariana

Presidente

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Senhor. ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e consumo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 018/2023/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e consumo, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial **___/2023/CMM** parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **08/2021/CMM**, na Sede da Câmara Municipal de Mariana Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo – CEP: 35.420.181, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir o objeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

- I. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- II. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Encontrada alguma irregularidade, será fixado



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;

- III. **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- IV. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01.01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4004.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado.
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários a prestação do serviço, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;
- VI – Realizar a entrega dos itens no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por está solicitado, dentro do prazo estabelecido, a fim de atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Agente do Almoarifado da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar a execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 018/2023/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas: